



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bom Jesus do Norte, para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, senhor Antônio Gualhano Azevedo, no uso das suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante do art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Bom Jesus do Norte.

Considerando o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e da outras providências e inciso IV do artigo 2º, do Decreto Federal nº 7.257/2010;

Considerando a necessidade do Município de Bom Jesus do Norte em adotar todas as medidas necessárias para combater a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação de anormalidade que precisa de amplo apoio institucional com o objetivo em diminuir o crescimento vertiginoso da quantidade de infectados;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da CRFB;

Considerando a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GETORES do SUS como competência do Centro de Operação de Emergência de Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando que o poder de legislar sobre saúde pública é competência concorrente entre União, Estados e Municípios na forma do art. 23, inc. II, da CRFB;

Antônio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a necessidade de regulamentação, do Município de Bom Jesus do Norte, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública;

Considerando o reconhecimento, pela sociedade de Pneumologia e Tisiologia – SBPT e pela organização mundial de Saúde - OMS -, quanto a eficácia de máscara facial, como medida de redução de contaminação SARS-CoV-2;

Considerando que o município encontra-se com risco alto conforme Portaria SESA nº 006 – R, de 16 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Bom Jesus do Norte, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Coronavírus – SARS-CoV-2, com vigência até 08 de fevereiro de 2021, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Fica suspenso o transporte sanitário eletivo, exceto para os pacientes em tratamento oncológico, cardiológico, vascular, e em terapia renal substitutiva (diálises e hemodiálises), enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 3º - Ficam convocados todos os servidores lotados na Secretaria de Saúde para apoiar as ações da Secretaria de Saúde para combater a proliferação da COVID-19, podendo ser alocados onde houver necessidade.

Art. 4º - Fica admitido o funcionamento do comércio e congêneres, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, desde que garantido o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

Art. 5º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições da prefeitura de Bom Jesus do Norte, ressalvado o protocolo, devendo todas as solicitações serem realizadas por meio de protocolo.

Art.6º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, inclusive para a utilização de meios de transporte público ou privado de passageiros e desempenho de atividades laborais em espaços compartilhados, nos setores público e privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A utilização de máscaras fica dispensada para pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiência sensoriais, ou quaisquer outras deficiências que impeçam de fazer uso adequado de máscaras de proteção facial, comprovada por declaração médica;

Art. 7º - Ficam mantidas as demais disposições expedidas por este Município, as quais visam evitar o contágio pelo coronavírus;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Bom Jesus do Norte-ES

Em 18/01/2021

Geofreia